



TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO DE UMA SERPENTINA PARA O CHILLER 2

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de uma serpentina para o chiller 2, a qual é parte integrante do sistema central de refrigeração do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 690, Bairro Petrópolis, Cep 59.012-360 – Natal/RN.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição que ora se propõe visa manter a central de refrigeração do Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, em funcionamento, proporcionando condições ambientais de refrigeração para o trabalho dos funcionários e usuários;

2.2. Em razão do avançado desgaste da serpentina do chiller 2, a mesma está apresentando perfurações espontâneas causando a perda de gás refrigerante e a paralisação da central de refrigeração, comprometendo o desempenho da climatização dos diversos setores desse Tribunal, razão que levou à dispensa de licitação, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Serpentina condensadora especial para Chiller (resfriador de líquido) compatível com o Modelo CGAD 060 4T (60 TR) Serie BR1199C0017, da marca TRANE, que deverão ser construídas em tubos de cobre, sem costura, diâmetro 3/8” e espessura de parede de 0,4 mm, com aletado em alumínio corrugado com proteção especial (Yellow Fin) Dimensões: 249 x170 cm (preço incluso frete e entrega no local da instalação devendo ser içado para o 1º andar do Ed. Sede do TCE).	UN	01		
	Total				

4 – CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO

- 1 – A contratação da empresa será pelo menor preço, a qual deverá ser precedida de regular pesquisa mercadológica;
- 2 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 – FORMA DE AQUISIÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação em conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, com o objetivo de orientar a aquisição, garantindo transparência, eficiência e legalidade no processo.

6 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1 - A contratante fornecerá o suporte necessário, incluindo acesso a informações relevantes, autorizações e facilidades para a realização da entrega do objeto;

6.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento;

6.3 - Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na aquisição, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.4 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, por servidores competentes, designados neste Termo de Referência, conforme item 10;

6.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto adquirido, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

7 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 - A contratada será responsável por fornecer mão de obra qualificada, materiais e equipamentos necessários para a execução da entrega do objeto, além de cumprir os prazos estabelecidos;

7.2 - Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;

7.3 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.4 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, o objeto no qual se verifique vício, defeito ou incorreção resultante do transporte ou da entrega;

7.5 - Responsabilizar-se pelo vício e dano decorrente da entrega do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da entrega pelo Contratante;

7.6 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8 – LOCAL DE ENTREGA DO BEM

O bem deverá ser entregue conforme especificado no item 3, descrição, entrega no local da instalação devendo ser içado para o 1º andar, área do chiller, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 690, Bairro Petrópolis, Cep 59.012-360 – Natal/RN, em horários definidos previamente com os responsáveis pela Coordenadoria de Infraestrutura e Transporte – CIT-TCE/RN.

9 – ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO

Servidores designados para o acompanhamento e execução dos contratos:

Servidor	Função	Matricula
Flávio Grande Ramalho	Engenheiro Civil	10.004-8
Cláudio Henrique Milanez de Moura	Engenheiro Civil	9.703-9

10 – PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

11.2 - A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto.

Natal, Março de 2024.

Simone Rodrigues de Moraes
Coordenadora CIT-TCE/RN
Mat.9.856-6